DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Advertências / Notificações 3
Auto de Infração 3
Notificações 5

PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Auto de Infração

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 08/2026

AUTO DE INFRAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

Pelo presente Auto de Infração, e nos termos dos artigos 135 a 139 da Lei Municipal nº 2.879/1997 (Código Tributário Municipal), fica o(a) AUTUADO(A) acima qualificado(a) formalmente AUTUADO(A), em razão do descumprimento das notificações administrativas expedidas pelo Município, referentes à limpeza, manutenção e regularização de infraestrutura do imóvel.

Conforme constatado em nova vistoria realizada pela Fiscalização Municipal, verificou-se que o(a) responsável deixou de cumprir, no prazo legal, as determinações constantes na NOTIFICAÇÃO UNIFICADA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO IMÓVEL, especialmente quanto a:

I – Limpeza total do imóvel, com remoção de mato, entulho, galhos, detritos e materiais inapropriados;

II – Construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada, conforme padrões técnicos e legais exigidos.

As condutas acima configuram infração às seguintes normas:

• Lei Municipal nº 2.955/1999 e Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009;
• Lei Municipal nº 5.245/2019;
• Lei Municipal nº 5.285/2019, regulamentada pelo Decreto nº 6.864/2020;
• Lei nº 5.932/2025;
• Lei Municipal nº 2.879/1997 – Código Tributário Municipal.

Diante do exposto, aplica-se ao(à) AUTUADO(A) as seguintes penalidades administrativas:

a) Multa administrativa por infração, conforme legislação vigente;
b) Multa em dobro em caso de reincidência no período de 01 (um) ano;
c) Inscrição do débito em Dívida Ativa, caso não haja quitação no prazo legal, com acréscimos legais, podendo resultar em protesto em cartório e execução fiscal.

O débito não quitado será inscrito em Dívida Ativa, acrescido de multa, juros legais e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica o(a) AUTUADO(A) cientificado(a) de que poderá apresentar defesa ou impugnação administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste Auto de Infração, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 2.879/1997, devendo a manifestação ser protocolada junto ao site da prefeitura, em Serviços Online – Protocolo – Resposta de Notificação.

Agudos, 17 de abril de 2025.

LISTA DOS CONTRIBUINTES AUTUADOS

Nº AUT. INFR	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
048/2026	11.53.16	Adauto Aparecido da Silva
307/2026	10.44.09	Danila de Conti
312/2026	10.44.06	Maria Terezinha Leite Cambaúva

Notificações

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 07/2026

NOTIFICAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, torna público o presente Edital, em razão da devolução, pelos Correios, dos Avisos de Recebimento (AR) relativos a notificações expedidas, cujas tentativas de entrega restaram frustradas por ausência do destinatário, inexistência do endereço, informação de que o autuado não reside no local indicado ou ainda por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Dessa forma, ficam notificados os proprietários e/ou responsáveis relacionados na lista anexa de que foram lavrados Notificações em seu desfavor, com base nas seguintes legislações municipais:

- Lei Municipal nº 2.955/1999, regulamentada pelos Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009, referente à construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada em imóveis beneficiados por serviços públicos;
- Lei Municipal nº 5.245/2019, que dispõe sobre a manutenção e limpeza de imóveis urbanos, especialmente quanto à vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos.

Prazos:

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- Apresentem defesa administrativa junto ao Setor de Fiscalização de Posturas, presencialmente ou por meio do Protocolo Digital;
- Comprovem a regularização da situação, podendo solicitar a desconsideração da infração dentro do mesmo prazo.

Concede-se ainda o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, especificamente para os casos relacionados à construção, conservação e/ou restauração de calçadas e muros, para comprovação da regularização.

Penalidades:

O não atendimento às exigências dentro dos prazos estabelecidos implicará:

- Lançamento de ofício de multa administrativa;
- Execução dos serviços pela municipalidade, quando cabível, com posterior cobrança dos custos;
- Aplicação de demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

O presente edital é publicado para que produza os efeitos legais de notificação.

Agudos, 10 de abril de 2025.

LISTA DOS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Nº NOT.	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
126/2026	30.03.06	Raeder Rodrigo Porcaro Puliesi